

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1703.11/2025
DISPENSA Nº 09/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA C R
SIQUEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA, do CNPJ nº. 882.754.773-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01, sediada na Rua João Teixeira nº 191, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, neste ato representada pelo Sr **REGINALDO SANTANA SIQUEIRA**, Brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, inscrito no CPF nº459.844.763-04 e RG nº0494052920131 SSPI, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

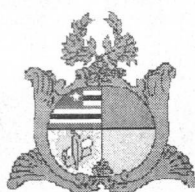
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 09/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 59.870,00(cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	açúcar cristal 1kg.	MANÁ	KG	1000	4,50	4.500,00
02	Água mineral 500ml – fardo com 12 unidades.	SCHIN	FARDO	350	20,00	7.000,00
03	Água mineral copo 200ml – caixa com 48 unidades	SCHIN	CAIXA	150	69,00	10.350,00
04	Água mineral galão 20 litros.	DA FONTE	UND	400	12,00	2.800,00

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

05	Biscoito tipo cream cracker.	ESTRELA	PCT	400	5,00	2.000,00
06	Biscoito doce tipo maria.	LIANE	PCT	400	7,25	2.900,00
07	Biscoito tipo rosquinha.	MABEL	PCT	400	5,00	2.700,00
08	Café 250 gramas,	PURO	PCT	600	14,00	8.200,00
09	Leite em pó integral 200g.	CAMPONESA	PCT	600	8,50	5.100,00
10	Margarina vegetal 500g,	PRIMOR	UND	100	6,75	675,00
11	Refrigerante 2 litros, fardo com 6 unidades. COCA, FANTA, JESUS	COCA-COLA	FARDO	40	68,00	2.720,00
12	Achocolatado em pó 400gm	MARATÁ	UND	100	6,00	600,00
13	Flocão de milho 500gr	BELL SABOR	UND	300	2,50	750,00
14	Ovos – Cartela com 30 und	TANGARÁ	CARTELA	100	20,00	2.000,00
15	Polpa de fruta natural maracujá. Pct de 1kg	RENDE MAIS	KG	100	10,00	1.000,00
16	Polpa de fruta natural acerola. Pct de 1kg	RENDE MAIS	KG	200	7,50	1.000,00
17	Polpa de fruta natural cajá. Pct de 1kg	RENDE MAIS	KG	100	7,50	1.500,00
18	Tapioca embalagem de 1 kg	MANÁ	KG	200	6,50	750,00
19	Queijo muçarela fatiado	GIROLANDA	KG	100	11,50	1.300,00
20	Presunto fatiado	FRIATO	KG	100	9,75	1.150,00
21	Pão de forma	BAUDUCO	PCT	100	9,00	975,00
VALOR TOTAL						59.870,00

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

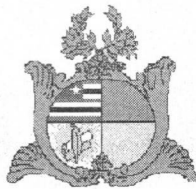
01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

End: Rua Raimundo Evaristo n° 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

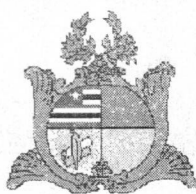
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

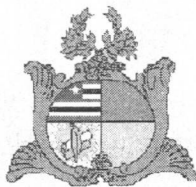
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

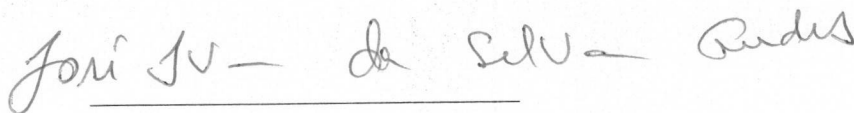
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

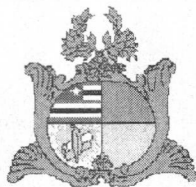
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 02 de abril de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Reginaldo Siqueira

C R SIQUEIRA LTDA

REGINALDO SANTANA SIQUEIRA – Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Priscilla Barbosa Franco

CPF: 019.498.523 - 77

CPF:



PODER LEGISLATIVO DE PASTOS BONOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 09/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS (MA), e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01, sediada na Rua João Teixeira nº 191, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 59.870,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e o Sr. REGINALDO SANTANA SIQUEIRA, CPF nº 459.844.763-04 e RG nº 0494052920131 SSPI. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 02/04/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 10/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS (MA), e a empresa TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.947.056/0001-19, sediada na Rua Manoel Felinto nº 266, Sala B, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e o Sra. CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, CPF nº 032.512.233-48 e RG nº 0299679120054 SSPMA. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 02/04/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.